



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL 01/2025 - NIT PROINOVA - UFJF  
PROGRAMA PARA EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA, STARTUPS E DEEP TECHS - Professores  
Pesquisadores da UFJF**

A Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei 3.858/1960, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP: 36036-900 - Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, por meio de sua Pró-Reitoria de Inovação (PROINOVA), no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital, selecionar professores pesquisadores da UFJF com projetos inovadores em parcerias com EPPs - Empresas de Pequeno Porte (startups, deeptechs e spin-offs), na forma e condições adiante descritas:

Considerando o Programa SEBRAE para Empresas de Base Tecnológica, Startups e Deeptechs, o qual a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF é participante, tem-se o que se segue:

**1. DAS DEFINIÇÕES**

- a) Deep tech:** são startups de base tecnológica que nascem da união de conhecimento científico, tecnologia e inovação; desenvolvem inovações com alto potencial de impacto socioambiental; levam muito tempo para atingir a maturidade no mercado; deparam-se com maiores riscos no seu desenvolvimento e requerem alto investimento de capital. As deep techs operam com a convergência de tecnologias, especialmente as tecnologias portadoras de futuro; resultam em produtos/processos inovadores, estão focadas em relevantes desafios da sociedade e, em grande parte, atuam na ativação do ecossistema onde estão inseridas.
- b) Empresa de Base Tecnológica:** é aquela empresa cuja atividade produtiva fundamenta-se no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.
- c) ICT - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- d) Inovação Tecnológica:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- e) Spin-off Acadêmica:** É uma empresa originada a partir de conhecimentos, pesquisas ou tecnologias desenvolvidas no ambiente universitário, geralmente fundada por professores, pesquisadores ou alunos, com o objetivo de transformar inovação acadêmica em soluções para o mercado.
- f) Startup:** organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação, cuja atuação se caracteriza pela inovação e escalabilidade aplicadas ao modelo de negócio, produtos ou serviços ofertados. A receita bruta máxima para essas organizações é de até R\$ 4,8 milhões no ano-calendário de 2024. Para startups com menos de 12 meses de atividade em 2024, o limite de receita deve ser ajustado proporcionalmente, aplicando-se o valor de R\$ 400 mil multiplicado pelo número de meses de atividade nesse período. Esse limite de receita se aplica independentemente da forma societária adotada.

**1.1. INTRODUÇÃO**

Este edital tem como objetivo selecionar professores pesquisadores da UFJF em parcerias com EPPs - Empresas de Pequeno Porte para a execução do Programa Sebrae para empresas de base tecnológica, startups e deep techs realizado pela Pró-Reitoria de Inovação (PROINOVA), na cidade de Juiz de Fora/MG, com a missão principal de promover “Consultoria Sebraetec para Elaboração de Projetos Inovadores” de forma a viabilizar captação de recursos para a inovação.

O programa pretende atender até 20 projetos inovadores (deep techs) originados das pesquisas realizadas pelo corpo de docentes da UFJF, no período programático de 22 de setembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

Dessa forma, classificam-se como projetos inovadores aqueles voltados para a formação dos professores da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, diretamente ligados à pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas em ciência e tecnologia, com objetivo de inseri-los no mundo das startups, dando a eles ferramentas e conhecimento para transformar projetos em negócios inovadores.

## 1.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

a) São partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Cronograma

**Anexo II** – Formulário de Inscrição no EDITAL NIT PROINOVA - UFJF 01/2025 – PROGRAMA PARA EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA, STARTUPS E DEEP TECHS - Professores Pesquisadores da UFJF e;

Termo de Consentimento de Tratamento de Dados do professor pesquisador e da empresa parceira, manifestando suas concordâncias a esse termo no formulário de inscrição deste edital.

**Anexo III** - Tabela TRL. (Tabela avançada de avaliação de maturidade tecnológica).

## 2. DO OBJETO

A presente chamada pública tem como objetivo selecionar até 20 projetos de base científica, tecnológica e inovação complexa.

**a)** Os participantes selecionados receberão consultorias para submissão de projetos a Órgãos de Fomento, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, dentre outros, com foco em alcançar novos patamares na captação de recursos para a inovação.

**b)** O restante das informações acerca da seleção se encontram em cláusula própria, disposta a seguir no presente edital (cláusula 5. DA SELEÇÃO).

## 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da participação no presente edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na sua desclassificação.

Para fins deste edital, considera-se como proponente elegível o professor que atender às seguintes exigências:

- **ser professor efetivo** do quadro da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF;
- ter seu **currículo cadastrado na Plataforma Lattes** do CNPq, atualizado no ano corrente;
- declarar número de patentes depositadas junto ao INPI (**Informações devem constar no Lattes**);
- declarar número de participação em projetos de PD&I (**Informações devem constar no Lattes**);
- declarar, no formulário de inscrição deste edital, o nível de maturidade (TRL) da tecnologia;
- declarar, no formulário de inscrição deste edital, constituição de **Spin-Off Acadêmica**, constando com **CNPJ ativo** ou;
- declarar, no formulário de inscrição deste edital, o CNPJ e dados da empresa parceira.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**a)** Os documentos referentes aos requisitos (item 3) deverão ser submetidos, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/DbBVE1tcYupPmpheA> na data e horário limite previstos no Anexo I - Cronograma.

- b)** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou qualquer forma de inscrição diversa.
- c)** As inscrições e o preenchimento dos formulários na referida plataforma devem ser realizados integralmente em língua portuguesa.
- d)** O professor pesquisador poderá submeter apenas uma proposta com definição de um único Órgão de Fomento neste Edital.
- e)** Caso o projeto envolva mais de um pesquisador, apenas um deles deverá se inscrever como proponente e atuar como representante, sendo aquele que estará apto a participar da consultoria.
- f)** A participação do pesquisador, com o preenchimento do formulário de inscrição, implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, anexos e em outras comunicações a serem divulgadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- g)** A UFJF não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- h)** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do professor pesquisador, dispondo a UFJF e o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- i)** O acompanhamento de todas as etapas do presente Edital é inteira responsabilidade do professor pesquisador, que deverá tomar ciência e acompanhar os comunicados a serem disponibilizados em: <https://www2.ufjf.br/critt/vagas-e-bolsas-do-critt/controle-de-editais-2025/>, assim como os resultados, que serão devidamente disponibilizados em: <https://www2.ufjf.br/critt/2024/07/30/resultados-de-selecao/>.

#### **4.1. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- a)** Para que o Professor Pesquisador tenha a sua inscrição deferida, deverá, obrigatoriamente:

- atender aos critérios de elegibilidade;
- preencher todos os campos do formulário de inscrição.

- b)** Caso haja mais de um docente envolvido na pesquisa, o professor pesquisador deverá ser responsável por providenciar uma declaração de consentimento confirmado a concordância de todos os demais pesquisadores com a participação no edital. Esse documento poderá ser exigido a qualquer momento, especialmente em situações de contestação ou divergência relacionadas à participação em qualquer etapa do programa.

### **5. DA SELEÇÃO**

#### **5.1. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

- a)** Maior nível de maturidade tecnológica, conforme avaliação da banca (até 18 pontos, considerando dois pontos por nível de TRL alcançado);
- b)** Número de patentes depositadas junto ao INPI (1 ponto por patente depositada);
- c)** Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (1 ponto por projeto vinculado).

#### **5.2. DOS SELECIONADOS**

- a)** Serão selecionados até 20 (vinte) projetos com potencial de inovação de base científica e tecnológica, fundamentados nos critérios classificatórios definidos no item 5.1.
- b)** Os projetos serão divididos em dois grupos:

**Grupo A:** pesquisadores que já possuem Spin-Offs Acadêmicas formalmente constituídas;

**Grupo B:** professores que possuem projetos inovadores e negócios em parceria com EPPs - Empresas de Pequeno Porte.

- c)** Para o Grupo A serão destinadas 12 vagas e para o grupo B, 8 vagas. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre os grupos.

- d)** O julgamento de mérito das propostas será realizado por Banca (divulgada por portaria no site do CRITT (Controle de Editais 2025 - Critt) de acordo com os critérios definidos no item 5.1.
- e)** Caso o número de inscrições exceda o limite de 20 vagas, o critério de classificação será definido com base no maior somatório da pontuação estabelecida no item 5.1. Em caso de empate ou indefinição após essa classificação, a decisão final ficará a cargo da BANCA, que poderá deliberar conforme critérios internos de relevância, aplicabilidade e potencial de inovação.
- f)** Os projetos que não forem selecionados dentro do limite de 20 vagas poderão compor uma lista de espera, a ser utilizada em caso de desistência ou desclassificação, respeitando a ordem de classificação.
- g)** Após o encerramento do período de inscrições, o NIT verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios.
- h)** O processo de análise e julgamento de mérito e pontuação dos projetos constam no item 5.1 e será verificado pela banca.
- i)** A convocação dos selecionados seguirá estritamente os critérios e diretrizes estabelecidos neste edital.

## 6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- a)** A interposição de recursos ao resultado deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico att.critt@ufjf.br impreterivelmente, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), do dia 11/09, conforme descrito no Anexo 1 - Cronograma.
- b)** Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.
- c)** Só serão aceitos recursos e eventuais questionamentos referentes aos termos da proposta do próprio recorrente.
- d)** Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico att.critt@ufjf.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- e)** As perguntas frequentes, os esclarecimentos técnicos e as dúvidas relacionadas a esta seleção, devem ser encaminhadas para o e-mail att.critt@ufjf.br até 05 (cinco) dias da data final de inscrição, conforme prazos previstos no Anexo I - Cronograma.

## 7. DOS RESULTADOS

- Os comunicados serão disponibilizados em:

<https://www2.ufjf.br/critt/vagas-e-bolsas-do-critt/controle-de-editais-2025/>

- Os resultados, por sua vez, estarão dispostos em:

<https://www2.ufjf.br/critt/2024/07/30/resultados-de-selecao/>.

## 8. DA CONSULTORIA

- a)** Os pesquisadores, cujos projetos forem selecionados neste edital, deverão estar aptos a participarem das atividades da Consultoria Sebraetec - Elaboração de Projetos Inovadores.
- b)** Durante o programa, os pesquisadores não receberão bolsas ou outros apoios financeiros.
- c)** Caso não ocorra participação efetiva no programa, o pesquisador deverá justificar à Pró-Reitoria de Inovação, sob pena de não participar de novas oportunidades ofertadas por esta Pró-Reitoria.

## 9. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Os membros da banca, técnicos e gestores das instituições envolvidas neste edital, adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações recebidas em função deste edital, inclusive na adoção de medidas que assegurem sua confidencialidade, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização por escrito do professor pesquisador. Todas as informações tratadas acerca do projeto serão consideradas confidenciais.

## 10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a)** O Sebrae não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também, não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.
- b)** Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279 de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas sobre propriedade intelectual das ICTs e empresas envolvidas no desenvolvimento das pesquisas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas no projeto inscrito, permitindo que a UFJF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b)** Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre seus respectivos projetos serão tratadas como confidenciais pelos membros da banca, técnicos e gestores das instituições envolvidas no programa.
- c)** A submissão de inscrição dos projetos com potencial de inovação em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do Sebrae, senão as condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de consultoria dos selecionados para o programa.
- d)** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do professor pesquisador e/ou do projeto, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- e)** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela banca. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail [att.critt@ufjf.br](mailto:att.critt@ufjf.br).
- f)** A participação no programa não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os participantes e organizadores, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.
- g)** Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao organizador e/ou seus parceiros qualquer responsabilidade por danos, prejuízos, acidentes, etc, decorrentes de ação ou omissão, cabendo exclusivamente aos participantes, ou aos seus representantes responder por eles durante a execução do programa e suas capacitações, seja civil ou criminalmente.
- h)** A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Edital não implicará invalidade ou ineficácia das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos organizadores, em conformidade com a legislação aplicável.
- i)** Os participantes declaram conhecer e observar, no que couber, o Código de Ética do Sebrae disponível no link código de ética sebrae, bem como se obrigam a adotar conduta justa e ética, respeitando e aderindo às diretrizes estabelecidas tanto no Código de Conduta Ética da UFJF, disponível no endereço eletrônico <https://surl.li/gzwvdb>, quanto na Resolução CONSU/UFJF Nº109, presente no endereço eletrônico <https://surl.li/djsarc>, o qual desde já declaram conhecer e estarem vinculados e que os cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações decorrentes deste edital, comprometendo-se a adotar e manter os padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- j)** Os organizadores não se responsabilizam por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou os respectivos retornos.

## Anexo I – Cronograma

## CRONOGRAMA: EDITAL 01/2025

AÇÕES	DATA	
	Ínicio	Fim
<b>Inscrições</b>	14/08/2025	02/09/2025
<b>Resultado parcial</b>	09/09/2025	
<b>Recurso</b>	10/09/2025	11/09/2025
<b>Resultado definitivo</b>	15/09/2025	
<b>Período de execução do Programa</b>	22/09/2025	12/12/2025

**OBS:** Carga horária por empresa: 54h por empresa à distância (em torno de 60 dias).

### Anexo II – Formulário de Inscrição

<https://forms.gle/nDmBCG36HFDzggV78>

### Anexo III – Tabela TRL (Tabela Avançada de Avaliação de Maturidade Tecnológica)

<https://drive.google.com/file/d/15nEG9GCYrzJRXAhBMPXMZKVLrbgCRBut/view>



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pablo Virginio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 14/08/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2553192** e o código CRC **00B0795D**.